



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

**Ata de Registro de Preços nº 043/2015**

**Processo Licitatório nº 091/2015**  
**Pregão Presencial RP nº 060/2015**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representado pelo Secretário Municipal Sr. Rogério Von Randow, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 3.999.594, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o nº: 713.738.616-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.583/0001-01, sediada a Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 517, Bairro: Camargos, Belo Horizonte/MG - CEP 30.520-540, neste ato representado por Carlos Magno Abranches dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.290.506-82 e CI nº MG-4.283.116 SSP/MG, **CAMPOS & PIMENTEL SEGURANÇA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.343/0001-22, sediada a Rua Vereador Luiz Michetti, nº 726, Letra A, Bairro: Maracanã, Prudente de Moraes/MG - CEP 35.715-000, neste ato representado por Rafaela Campos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.706.406-29 e CI nº MG 15917225 PC/MG e Aldair José Pimentel Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.401.966-92 e CI nº MG 11991642 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviço.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar social por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

2

## DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª.** Cada serviço corresponde a um funcionário por dia de trabalho prestado.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço, número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

## DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

| FICHA | DOTAÇÃO                                |
|-------|----------------------------------------|
| 74    | 02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00 |
| 478   | 02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00 |
| 482   | 02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.39.00 |
| 486   | 02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.39.00 |
| 492   | 02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.39.00 |
| 499   | 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00 |
| *     | 02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00 |

\* E OUTRAS CONSIGNADAS EM ORÇAMENTOS DE EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES EM DECORRÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Aperfeiçoada a autorização de serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação do serviço pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviço.

**Cláusula 19ª.** A secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura emitirá a ordem de serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando o número de seguranças e brigadistas a serem utilizados, bem como o local e hora para sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Os profissionais solicitados na Ordem de Serviço deverão apresentar-se no local determinado em até 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento.
- b) A Contratada deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de segurança (com curso de formação reconhecido pela Polícia Federal) e brigadistas (reconhecido pelo corpo de bombeiros) dos funcionários que prestarão serviço durante os eventos, de acordo com a escala de profissionais, o qual deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Bem Estar Social no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço.
- b.1) Os documentos serão autenticados pelo servidor SMBES mediante confronto da cópia com o original, que conferirá e validará os referidos documentos. A não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado ensejará em descumprimento contratual, podendo o mesmo sujeitar-se às penalidades previstas em lei. Os documentos serão autenticados pelo servidor SMBES mediante confronto da cópia com o original, que conferirá e validará os referidos documentos. A não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado ensejará em descumprimento contratual, podendo o mesmo sujeitar-se às penalidades previstas em lei.
- c) Os seguranças deverão estar desarmados e deverão ser formados em curso(s) reconhecido(s) pela Polícia Federal, compatíveis com o exercício da função.
- d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** os serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**Cláusula 21ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

## DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 22ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 23ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **03/08/2015 a 02/08/2016** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 24ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Realizar todas as solicitações sempre observando os prazos descritos no título 3 (local e condições de execução) do Anexo I - Termo de Referência.
- d) Encaminhar Ordem de Serviço/Fornecimento indicando: dia, hora e local da entrega do objeto licitado.
- e) Fiscalizar e orientar a prestação do serviço objeto da licitação, nos termos do título 5 do Anexo I - Termo de Referência, inclusive fora do período de eventos.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 25ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência ao prazo e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) A Contratada deverá fornecer cópia de atualização dos cursos de segurança (com curso de formação reconhecido pela Polícia Federal) e brigadistas (reconhecido pelo corpo de bombeiros), conforme disposição do item 3.3 do Anexo I - Termo de Referência.
- m) Agir de modo a visar a comodidade pessoal da população com profissionais altamente treinados para situações.
- n) Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas.
- o) Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações do Anexo I - termo de referência, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- p) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços.
- q) Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município.
- r) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

- s) Assumir o posto de serviço, devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada, crachá/tarjeta de identificação, pontualidade e portando radio transmissores.
- t) Controlar acessos - Detecção de armas, objetos, engenhos ou substâncias de uso e porte legalmente proibido, ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens.
- u) Prestar os serviços de segurança desarmada, utilizando os sistemas de segurança e demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções.
- v) Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público, entrando ou saindo do local.
- w) Permitir, sem abordagem, o ingresso de pessoas que estejam portando o crachá de identificação, exceto quando não forem reconhecidas ou em atitude suspeita.
- x) Permitir a entrada de crianças desde que acompanhadas pelos responsáveis, sem a necessidade de revista.
- y) Efetuar revista em abordagem discreta com polidez e respeito.
- z) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseado nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função.
- aa) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas.
- bb) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando no que for possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- cc) Repassar todas as informações relevantes e orientações recebidas e, em vigor, para os seguranças, que estiverem assumidos os postos nas trocas de turno, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- dd) Efetuar a ronda para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.
- ee) Permanecer no Posto, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- ff) Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio.
- gg) Organizar filas, quando houver necessidade.
- hh) Auxiliar deficientes físicos a entrarem no local do evento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

- ii) Incluir no valor todas as despesas referentes a transporte e alimentação da equipe.
- jj) Verificando o descumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.
- kk) Qualquer despesa adicional além da do previsto ocorrerá por conta da empresa contratada.

## DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 26ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 27ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

10

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 28ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Casos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 29ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 30ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 31ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 32ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

**Cláusula 33ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 060/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 34ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 35ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 36ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 37ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 060/2015 - Processo Licitatório nº 091/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.  
Lagoa Santa, 03 de Agosto de 2015.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
ROGÉRIO VON RANDOW  
**CONTRATANTE**

  
**GUARDESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**  
CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS  
**CONTRATADA**

  
  
**CAMPOS & PIMENTEL SEGURANÇA LTDA-ME**  
RAFAELA CAMPOS SANTOS E ALDAIR JOSÉ PIMENTEL JUNIOR  
**CONTRATADA**

Testemunhas

  
CPF: 13.850.366-33  
CPF: 029.013.696-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

13

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 043/2015, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 060/2015**.

| Empresa: Guardseg Vigilância e Segurança Eireli<br>CNPJ: 05.891.583/0001-01 |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                                                                        | QUANT. | UN. | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
| 01                                                                          | 800    | SV  | <b>SERVIÇO DE SEGURANÇA</b><br>Diárias com duração máxima de 08 horas. Incluir no valor: transporte de ida e volta, alimentação, hospedagem, uniforme de identificação padronizado, rádios comunicadores e detector de metal. (a cada 04 seguranças deverão ser utilizados dois rádios e um detector). | 399,00                              | 319.200,00               |
| VALOR TOTAL: R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).    |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |                          |

| Empresa: Campos & Pimentel Segurança Ltda<br>CNPJ: 21.310.343/0001-22  |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                                                                   | QUANT. | UN. | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
| 02                                                                     | 600    | SV  | <b>SERVICOS DE BRIGADISTAS</b><br>Diárias com duração máxima de 08 horas. Incluir no valor: transporte ida e volta, alimentação, hospedagem, uniforme de identificação padronizado e rádios comunicadores e detector de metal. (a cada 04 Brigadista deverão ser utilizados dois rádios). | 159,00                              | 95.400,00                |
| VALOR TOTAL: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                          |

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 414.600,00 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos reais).**

Lagoa Santa, 03 de Agosto de 2015.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL  
ROGÉRIO VON RANDOW  
CONTRATANTE

  
  




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos

14

CONTRATADAS:

**GUARDESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**  
**CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS**

*Rafaela Campos Santos*

*Aldair José Pimentel Júnior*

**CAMPOS & PIMENTEL SEGURANÇA LTDA-ME**  
**RAFAELA CAMPOS SANTOS E ALDAIR JOSÉ PIMENTEL JUNIOR**

Testemunhas

CPF:

*13/88666-58*

CPF:

*029.013.696-26*